



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1656, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO AO CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI – C.E.D.E.I., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, Incisos IX e X, art. 66, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90 e, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 012, de 09/08/1990,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o C.E.D.E.I. – CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI:

I – REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI:

PRESIDENTE

- **RENI ALVES DE AZEVEDO** – Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO C.E.D.E.I.

- **ANDRÉA CARLOS DIAS** – Diretora Técnica – FACAÍ

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

- **JOSÉ CLÁUDIO TRISTÃO** – Diretor do Departamento de Indústria
- **PAULO MICKCZA** – Diretor do DEMUTRAN
- **ARLETE BLANCO CORREA ACOSTA** – Assistente Social

II – REPRESENTANTES DA ACIIB – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE IBAITI:

- **DANIEL DA CRUZ CARVALHO**
- **LEONEL PEREIRA**
- **GILSON CLAUDIO VELOSO**

III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

- **EDMILSA BONIM BRAGA**

Art. 2º Fica fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, para a Sessão de Posse do Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 3º No prazo de 15 (quinze) dias da posse, deverão os Conselheiros revisar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Aprovado, revisto e homologado o Regimento Interno, deverá o C.E.D.E.I. fixar os critérios de avaliação para a concessão ou não dos pedidos de que trata o Artigo 6º da Lei Municipal nº 012, de 09/08/1990, submetendo-o à referendo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica delegado ao C.E.D.E.I., poderes para requisitar o assessoramento técnico de qualquer órgão, secretaria ou departamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os membros do C.E.D.E.I., não receberão quaisquer remuneração e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (13/02/2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02/01/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 889

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1656, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO AO CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI – C.E.D.E.I., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, Incisos IX e X, art. 66, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90 e, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 012, de 09/08/1990,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o C.E.D.E.I. – CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI:

I – REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI:

PRESIDENTE

- RENI ALVES DE AZEVEDO – Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO C.E.D.E.I.

- ANDRÉA CARLOS DIAS – Diretora Técnica – FACAÍ

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

- JOSÉ CLÁUDIO TRISTÃO – Diretor do Departamento de Indústria
- PAULO MICKCZA – Diretor do DEMUTRAN
- ARLETE BLANCO CORREA ACOSTA – Assistente Social

II – REPRESENTANTES DA ACIIB – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE IBAITI:

- DANIEL DA CRUZ CARVALHO
- LEONEL PEREIRA
- GILSON CLAUDIO VELOSO

III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

- EDMILSA BONIM BRAGA

Art. 2º Fica fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, para a Sessão de Posse do Conselho.

Art. 3º No prazo de 15 (quinze) dias da posse, deverão os Conselheiros revisar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Aprovado, revisto e homologado o Regimento Interno, deverá o C.E.D.E.I. fixar os critérios de avaliação para a concessão ou não dos pedidos de que trata o Artigo 6º da Lei Municipal nº 012, de 09/08/1990, submetendo-o à referendo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica delegado ao C.E.D.E.I., poderes para requisitar o assessoramento técnico de qualquer órgão, secretaria ou departamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os membros do C.E.D.E.I., não receberão quaisquer remuneração e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (13/02/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02/01/2017